



PARECER TÉCNICO GESAN Nº 135/2009

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MUNICÍPIO

Empreendedor: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo	
Endereço: Avenida Messias Gonçalves, 646, Bairro do Horto	
Empreendimento: Depósito de lixo	Município: São Geraldo do Baixo
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	
Data da Assinatura: 21/03/2007	Data da Vistoria: 28/05/2008
Relatório de Vistoria nº: 02080/2008	
Técnico Responsável pela vistoria: Lucy Mary Campos da Silva	
Processo Vinculado: 12818/2005/001/2005	Auto de Infração nº: 15227/2005

Relatório

Em razão da aplicação de multa no valor de **R\$ 10.641,00** devido ao descumprimento da Deliberação Normativa COPAM 52/2001 quanto à adoção de medidas mínimas para manutenção ambiental de áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, o município **São Geraldo do Baixo** assinou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o órgão ambiental estadual.

Durante a realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas adotadas para finalização da degradação ambiental causada pelo lançamento de resíduos sem critério técnico, foi constatado que o município São Geraldo do Baixo **não adotou** todas as medidas que solucionaram essa degradação.

Segundo o Relatório de Vistoria nº 02080/2008, realizado em 28-05-2008 no depósito de lixo do município de São Geraldo do Baixo (coordenadas SAD69 S18°54'37,6" e W41°21'39,1") foi constatado que: os resíduos estavam dispostos em uma grande vala, sem nenhum critério técnico; havia carcasas de animais e fexpostários de queima de pneu e os resíduos de saúde estava co-ada de postos; os funcionários do depósito não estavam utilizando os devidos EPI'S; verificou-se a presença de animais na área do depósito.

Com relação ao cumprimento do TAC firmado, a seguinte situação foi registrada:

- o município não atendeu a todos os requisitos mínimos fixados no art. 2º da DN52/2001;
- observou-se vestígios de queima de resíduos sólidos urbanos no depósito;
- o município não apresentou, para comprovação do cumprimento do TAC, nenhum dos seguintes documentos: Relatório Técnico com as melhorias implementadas; Relatório Fotográfico; e comprovação de gastos para solução do problema;
- foi apresentada para comprovação de cumprimento do TAC os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 1-30462278, referente à operação e supervisão do depósito de lixo, datada de 28-12-2006, e assinada por Jairo Júnio da Costa Leal.

Constata-se, por meio da vistoria realizada, que a Prefeitura Municipal de **São Geraldo do Baixo** não adotou as medidas necessárias à minimização dos impactos ambientais na atual área de disposição dos resíduos sólidos do município.

Conclusão:

A conclusão da análise técnica em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta é de que o TAC **não foi cumprido** pelo município.

Recomendamos o encaminhamento do processo à Procuradoria para análise e providências.

Gerência de Saneamento - GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA	
Autor: Marcelo Viana de Ávila	Gerente: Francisco Pinto da Fonseca	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti	
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Assinatura: <i>[assinatura]</i>	Assinatura: <i>[assinatura]</i>
Data: 13/01/09	Data: 13/01/09	Data: 13/01/09	Data: 13/01/09

ANALISTA AMBIENTAL - GESAN/FEAM
MASP: 1152365-1

Diretora de Qualidade e Gestão Ambiental
MASP - 1043973-5